



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA  
CNPJ 01.612.608/0001- 30  
Rua São Paulo, 611 - CEP 64.243-000  
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

**DECRETO Nº 001/2019** - SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PIAUÍ, 04 DE JANEIRO DE 2019.

*Dispõe sobre a instituição de Minicenso Educacional no município de São João da Fronteira e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educacional nacional;

**CONSIDERANDO** a Estratégia 2.1 da meta 2 da Lei Municipal 154/2015 que aprovou o Plano Municipal de Educação de acordo com o Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 13.005/2014;

**CONSIDERANDO** que é dever do poder público, na esfera de sua competência recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram a educação básica;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 0009/2017 que instituiu a Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica para o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Minicenso Educacional como um documento oficial de indicadores educacionais no município de São João da Fronteira, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Parágrafo único** - O objetivo deste Minicenso Educacional é realizar um levantamento censitário por meio do qual se identifica de forma personalizada:

I - identificar e personalizar aspectos fundamentais relacionados à situação de escolarização da população do município quanto ao (atendimento escolar, a demanda reprimida e a demanda futura etc);

II - construir subsídios para a atuação planejada da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere à formulação e avaliação de políticas públicas educacionais para atendimento, com qualidade, dos serviços públicos de educação;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA  
CNPJ 01.612.608/0001-30  
Rua São Paulo, 611 - CEP 64.243-000  
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI

III - proceder à construção do perfil educacional da população residente no município, possibilitando à Secretaria Municipal de Educação dispor de projeções mais precisas sobre este perfil;

IV - subsidiar a Prefeitura com relação à demanda potencial da população que tem direito à educação, gerando informações para a elaboração do Plano Municipal de Educação e para outros fins;

V - gerar informações estratégicas para as diversas áreas de atendimento social do município;

VI - mapear a demanda e a oferta dos serviços educacionais e de outros serviços no município;

VII - identificar as crianças e jovens nominalmente que estão fora da escola, seu endereço e situação social;

VIII - identificar e caracterizar a demanda de escola para crianças e jovens, jovens e adultos, e de pessoas com necessidades especiais;

IX - identificar pessoas sem registros de nascimento.

**Art. 2º** - O Minicenso Educacional será aplicado bienalmente, através de questionário que deverá ser respondido por todas as famílias residentes no município de São João da Fronteira.

**Parágrafo único** - Para a realização do minicenso educacional serão selecionados e capacitados recenseadores responsáveis pela aplicação do questionário do Minicenso Educacional em todas as famílias de sua área de atuação, durante os meses de janeiro e fevereiro.

**Art. 3º** - O Processo de Seleção dos recenseadores será regulamentado por Edital da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São João da Fronteira - PI, com a participação da Comissão da Seleção Pública dos recenseadores responsáveis pela aplicação do questionário do Minicenso Educacional.

**Parágrafo único** - A Secretaria Municipal Educação e Cultura instituirá Comissão da Seleção Pública dos recenseadores responsáveis pela aplicação do questionário do Minicenso Educacional, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

**Art. 4º** - As planilhas contendo os questionários após preenchidas deverão ser entregues pelo recenseadores na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para serem tabulados e utilizados como indicadores educacionais no monitoramento e avaliação das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação e demais ações voltadas às políticas públicas.

**Art. 5º** - O minicenso será realizado na zona urbana e rural do município, conforme as prioridades estabelecidas pelo Dirigente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 6º** - Os dados provenientes da tabulação do questionário do Minicenso Educacional serão divulgados no Mural Oficial do município.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA  
CNPJ 01.612.608/0001- 30  
Rua São Paulo, 611 - CEP 64.243-000  
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

**Art. 7º** - O questionário a ser preenchido encontra-se em anexo ao presente decreto.

**Art. 8º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do município de São João da Fronteira, Estado da Piauí, em 04 de janeiro de 2019.

ANTONIO ERIVAN R FERNANDES

Antonio Erivan Rodrigues Fernandes  
Prefeito Municipal de São João da Fronteira





ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA  
 CNPJ 01.612.608/0001-30  
 Rua São Paulo, 611 - CEP 64.243-000  
 SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI

ANEXO

Planilha do Minicenso Educacional

MINICENSO EDUCACIONAL	FORMULÁRIO
RECENSADOR:	MUNICÍPIO:
ENDEREÇO/LOCALIDADE:	CONTATO:
NOME DA PESSOA ENTREVISTADA:	

Nº	Nome Completo	Sexo		Anos de Escolaridade	Matricula Atual			Nível de Alfabetização		Está na Escola?		OBS.
		F	M		Data de Nascimento	Escola	Série	Turno	Não sabe ler e escrever	Assina o Nome	Sabe ler e escrever	
01												
02												
03												
04												
05												
06												
07												
08												
09												
10												
11												
12												
13												
14												
15												

São João da Fronteira - PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.